



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.857, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a repassar valores a título de reequilíbrio econômico-financeiro em razão do contrato de concessão n.º 419/2018 firmado com a empresa de Transportes Gaurama Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar valores a título de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do Contrato de Concessão n.º 419/2018, à Empresa de Transportes Gaurama Ltda., no montante de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), em 5 (cinco) parcelas a cada 45 (quarenta e cinco) dias, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada.

Parágrafo único. Os valores referidos acima foram definidos através de acordo no processo judicial n.º 5003288-35.2021.8.21.0013, junto ao Centro de Judiciário de Mediação de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, sendo este o saldo remanescente do reequilíbrio econômico-financeiro após realização de perícia técnica.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 15.453.0012.1013 – Reforma, Ampliação e Modernização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano; 3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 2.500.000,00.

Art. 3.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas desta Lei: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 15.453.0012.1013 – Reforma, Ampliação e Modernização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano; 3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 2.500.000,00



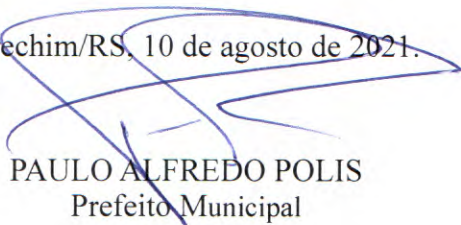
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º As despesas relacionadas no Art. 3.º desta Lei serão atendidas com o excesso de arrecadação das seguintes receitas orçamentárias:

1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal – Próprio.....R\$ 1.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal -MDE.....R\$ 125.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS.....R\$ 375.000,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal – Fundeb.....R\$ 500.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 10 de agosto de 2021.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal